



LEI 025/PMP/2009.

Palminópolis, aos 09 dias do mês de setembro de 2009.

**“Abre Credito Adicional Especial e da
outras providencias”**

FAÇO SABER QUE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, APROVOU e eu na condição de PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto credito especial no orçamento para o exercício de 2009,
conforme art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, com a finalidade de criar dotação de
despesas de exercícios anteriores para a Câmara Municipal de Palminópolis.

Art. 2º- O presente credito especial contara com recursos na ordem de 15.000,00
(Quinze Mil Reais), dispostos nas seguintes dotações;

- 01-Câmara Municipal de Palminópolis
- 01-Câmara
- 01-Legislativa
- 031-Ação Legislativa
- 0101-Programa de Manutenção da Câmara Municipal
- 2.001-Manutenção da Câmara Municipal
- 3.3.90.92 00-Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º- Os recursos utilizados para cobertura deste credito especial, conforme
estabelece o art. 43, § 1º, III- anulação parcial ou total de dotações;

- 01-Câmara Municipal de Palminópolis
- 01-Câmara



Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

PALMINÓPOLIS

Vencendo Desafios e Realizando Sonhos

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0101-Programa de Manutenção da Câmara Municipal

1.001-Obras/Equipamentos para a Câmara Municipal

4.4.90.51 00-Obras e Instalações

Art. 4º- Fica autorizado o poder executivo a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste credito especial.

Art. 5º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de 2009.

JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central

CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br